



**LEI MUNICIPAL Nº1.190/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**REVOGA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, POR FORÇA DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE PIRITIBA/BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**Art. 1º.** Esta Lei revoga a Legislação municipal, Leis, decretos e demais atos normativos, no âmbito do Município de Piritiba, por decorrência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

**Art. 2º.** Deverá o Poder Executivo Municipal editar Decreto Regulamentar para fins de positivação do quantitativo da Nova Lei de Licitações.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 820/2012.

**Parágrafo Único:** Salvo manifestação expressa em contrário, em caso de novas e sucessivas prorrogações de prazos de vigência, vigor e atividade da lei 8.666/93, da lei 10.520/2011 e demais normativas em licitação pela lei 14.133/2021, poderá o prefeito, por meio de Decreto prorrogar a entrada em vigor desta norma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA/BA, em 20 de dezembro de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA SANTANA**  
Prefeito